



## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2023</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2023</b> .....	2
<b>ATA</b> .....	3
<b>ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MONTES ALTOS</b> .....	3

**CHEFE DE GABINETE****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2023**

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, À UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS DO MARANHÃO – UVCM, AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara, apresentou perante o Plenário este Projeto de Resolução Legislativa para que seja fosse aprovado com os seguintes artigos: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Montes Altos/MA, nos termos desta Resolução, AUTORIZADA a filiar-se e contribuir, mensalmente, em favor da União de Vereadores e Câmaras do Maranhão– UVCM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.121.064/0001-60. §1º - O valor de que trata o caput é de acordo com a quantia aprovada em assembleia Geral e publicada por meio de Portaria da UVCM, de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), sendo pago em valor mensal, conforme disposto no §1º art. 3º, do Estatuto Consolidado da UVCM, por meio de transferência eletrônica, devidamente formalizado a ser creditado unicamente na conta corrente pertencente à UVCM. §2º - Quando os valores da contribuição sofrerem majoração estar o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da UVCM. §3º - A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referentes à adesão e às taxas previstas no Estatuto da entidade. Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da UVCM, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade. Parágrafo Único - A contribuição a que se refere o Art. 1º, desta Resolução, será creditada até o quinto dia útil de cada mês. Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da UVCM e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da Resolução autorizativa, que venha determinar sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por

escrito à UVCM. Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS- MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. Atenciosamente, Vereador Reginaldo Lima Alves Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montes Altos/MA

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: ygc8emcmajk20231107111120

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2023**

ADOA O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS DO ESTADO DO MARANHÃO – UVCM, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS (MA). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara, apresentou perante o Plenário este Projeto de Resolução Legislativa para que fosse aprovado com os seguintes artigos: Art. 1º - Fica designado o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do Estado do Maranhão – UVCM, por meio do art. 2º, inciso XIV, do seu Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Montes Altos, Estado do Maranhão. Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.uvc.com.br/>, podendo ser consultado sem

custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo. Art. 4º - As publicações do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Poder Legislativo, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos. Art. 5º - Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão são do órgão que os produziu. §1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Montes Altos/MA poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução. §2º - A Câmara Municipal de Vereadores de Montes Altos/MA manterá no quadro de avisos da Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos legislativos. Art. 6º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS- MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. Atenciosamente, Vereador Reginaldo Lima Alves Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montes Altos/MA

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: mcruowl0riu20231107111151

## ATA

### ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MONTES ALTOS

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, aconteceu a III Conferência municipal de cultura de Montes Altos- Maranhão, com o tema “Democracia e Direito a Cultura” na Câmara municipal de vereadores (Palacio Raimundo Gomes de Sousa) em Montes Altos-MA, localizada na rua Quintiliano José Tavares S/Nº, amplamente divulgada nos meio de comunicação da prefeitura e nas redes sociais que abrangem o município, às 08:00h teve início o credenciamento dos participantes, logo após o credenciamento foi realizado o momento cultural com Leudivan Tavares cantando e voz e violão, em seguida foram convidados pelo cerimonialista todas as autoridades

para a formação da mesa, o secretário de Cultura, Esporte e Turismo João Batista Fonseca da Silva, presidente do Conselho Municipal de Cultura Francisca Railania Rosa Ribeiro, o representante da cultura indígena Milton Carvalho Bandeira Krikati, o vereador vice presidente da câmara municipal Jeronimo Vitor Sousa Pereira e o palestrante Domingos Martins de Almeida, logo em seguida foi realizado pelo sr. Raimundo Martins Jorge Filho o momento religioso, dando sequência a presidente do Conselho de Cultura, fez a abertura da III Conferencia municipal, a mesma falou da importância da Conferencia para todos os presentes ressaltando a importância das discussões para o fortalecimento da cultura nas três esferas, dando ênfase a cultura local, logo após o secretário de Cultura e Turismo, deu as boas-vindas a todos, falando da importância da III Conferencia para o município e da participação de todos nas discussões dos eixos, colocando sempre a valorização das diversas manifestações culturais. Logo após o palestrantes Domingos Martins, fez a leitura do regimento da III Conferencia municipal de Cultura, colocando em votação para ser aprovado pelos presentes, em seguida todos os presentes foram convocados para a discussões dos eixos temáticos da Conferencia, Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais, as propostas foram debatidas pelos presentes e colocadas em votação e aprovadas por todos. Eixo 1. Realizar busca ativa dos atores e promotores culturais para criação de um cadastro permanente online e físico desses sujeitos para o melhor desenvolvimento das atividades culturais do município. Desenvolver um calendário anual por aprovação legislativa municipal incluindo as necessidades dos mais diversos grupos e manifestações culturais existentes no município. Desenvolvimento de parcerias em redes dentro das secretarias e departamentos do município no que tange o fortalecimento da cultura no município. Eixo 2. Criação de um espaço multicultural; criar mais frente de trabalho para os artistas, criação de lei de incentivo para os festivais. Criação de um arquivo memorial sobre a cultura local. Reativação da escola de música municipal. Criação de

oficinas permanentes para formação de fazedores de cultura. Criação da fanfarra municipal. Eixo 3. Criação de museu e teatro. Eixo 4 Criar festival de música e associação de fazedores culturais. Eixo 5. Criar mecanismo de fomento para a economia criativa, do trabalho renda em comum acordo com a sustentabilidade mediante a realização de feiras de artesanatos. Eixo 6. Criar políticas públicas e formação para explorar as ferramentas digitais com espaço multicultural para grupos e linguagens. Depois de apresentadas as propostas seguidas de aprovação por unanimidade, deu sequência a escolha dos delegados (as) para a Conferência Estadual de Cultura, foram eleitos: Delegados eleitos para a Conferência estadual, Poder Público: Carlos Wennison Pereira Lucena e João Batista Fonseca da Silva, Sociedade Civil: Milton Carvalho Bandeira Krikati e Jackson Wywyhr Borges Krikati. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em exercício deu por encerrado a Conferencia as 12:00h, eu Francisco Pinheiro Pimentel, lavrei a presente Ata. MONTES ALTOS 30 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: cmda8cyrgqc20231107181138

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**